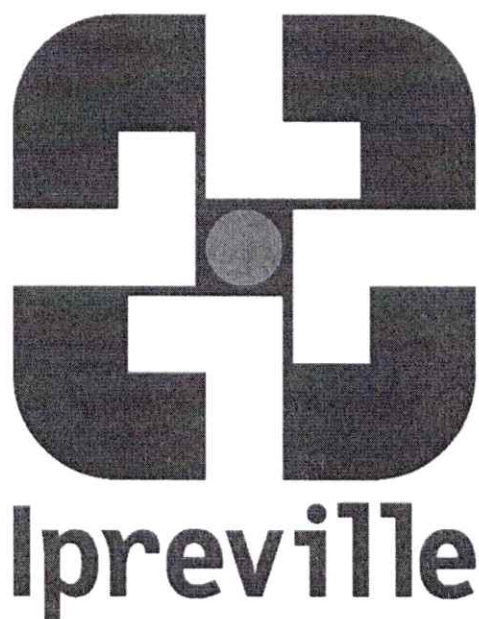


Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

FEVEREIRO 2023



Unidade de Controle Interno

11 de agosto de 2023

Recebido 14/08
Clense

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. Introdução	3
2. Da Verificação da Gerência de Previdência	3
2.1 Das Manifestações quanto à Regularidade dos Atos Administrativo na concessão de benefícios previdenciários e revisões	3
2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:.....	4
2.2.1 Dos achados de verificação, por etapa do processo:	8
2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina	9
2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas	9
2.5 Das Homologações no Período	10
2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período.....	10
2.6. Das Compensações Previdenciárias	13
3. Da Verificação da Folha de Pagamento	13
3.1 Da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento	13
3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual.....	14
4. Dos Processos Administrativos	15
5. Do Pró-Gestão RPPS	
5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação	15
5.1.1 Revisão da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação.....	16
5.1.2 Cronograma de Auditoria dos Processos Mapeados e Manualizados.....	16
5.2 Código de Ética	16
5.3 Da Ouvidoria.....	17
5.4 Das Capacitações/ Visitas Técnicas.....	17
5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS	17
6. Participação no Programa e-Prevenção:.....	18
7. Conclusão	18
8. Recomendações.....	18

1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Iperville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Iperville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Iperville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente relatório é uma ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Previdência e da Folha de Pagamento, no mês de fevereiro de 2023, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

2. Da Verificação da Gerência de Previdência

2.1 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos na concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Iperville, no decorrer do mês de Fevereiro de 2023, realizou a análise de 32 processos de concessão de benefícios previdenciários concedidos em Dezembro de 2022, a saber:

Manifestações Concessão Aposentadorias e Pensões – Fevereiro/2023						
Regras	Regular	Regular com			Irregular	Total
		Observação	Recomendação	Ressalva		
Ap. Tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	26		01	-	-	27
Aposentadoria por Idade	01	-	-	-	-	01
Aposentadoria Compulsória	-	-	-	-	-	-
Aposentadoria por Invalidez	-	-	-	-	-	-
Ap. Especial Súmula Vinculante	02	-	-	-	-	02
Ap. Voluntária Pessoa com Deficiência	-	-	-	01	-	01
Pensão	-	-	-	-	-	-
Revisões	01	-	-	-	-	01
TOTAL	30	-	-	-	-	32

Status da Manifestação	Encaminhamentos
Regular	Cumpriu as recomendações.
Regular com observação	Descrição da situação, e medidas corretivas praticadas.
Regular com recomendação	Recomenda a área proceder com o envio da nova documentação à posterior ao TCE/SC, em documentos diversos.
Regular com ressalva	Nos casos de revisões envolvendo valores ou a regra, a área deve encaminhar o processo de revisão para nova análise e emissão de Manifestação do CI e envio ao TCE/SC, em retificação de ato.

2.2 Dos achados de verificação, recomendações e medidas corretivas:

Do total de 27 achados de verificação nos processos analisados em fevereiro de 2023, para a emissão de Manifestação, a Unidade de Controle Interno, remete os apontamentos e recomendações via SEI para Gerência de Previdência ou Folha de Pagamento, com cópia para Diretoria Executiva.

As medidas corretivas realizadas dentro do prazo de envio do processo ao TCE/SC são encaminhadas a Unidade de Controle Interno que realiza nova análise de regularidade emitindo a Manifestação.

Achados de Verificação e Medidas Corretivas das áreas – Fevereiro de 2023	
Qtde	Número Manifestação – Descrição Regra – Status da Manifestação
02	022/2023 – Aposentadoria Voluntária da Pessoa com Deficiência - Regular com Ressalva
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) No demonstrativo, ao realizar a soma do tempo informado chega-se no total de tempo de 28 anos, 06 meses e 05 dias, divergindo em 01 dia do total informado de 28 anos, 06 meses e 06 dias. 2) Divergência no embasamento legal da forma de cálculo entre a Carta de Concessão e o Parecer Jurídico - IPREVILLE.UJU</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência realizou revisão na Carta de Concessão, retificando o total de tempo no demonstrativo.</p>
01	023/2023 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral. - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) Ausência na declaração de evolução de cargos do enquadramento PC/LC 239/07 para Motorista em 01/09/2008, em conformidade com o Histórico Funcional.</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência retificou a informação na Declaração de Evolução de cargos.</p>

02	024/2023 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) Na declaração de evolução de cargos e no Histórico Funcional, em 01/07/2000 o enquadramento par o cargo de Agente Operacional II - Copeiro, está fundamentado com a Lei 3276/96 (INSTITUI O PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE), entretanto a servidora é lotada no Hospital Municipal São José, e a Lei correspondente a tal alteração é a Lei Complementar 89/2000 (ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FIXA O QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ.</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Solicitação da atualização/ retificação do Histórico Funcional e retificação da informação na declaração de evolução de cargos.</p>
02	025/2023 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) Ausência da assinatura do servidor no requerimento de aposentadoria voluntária (IN-TC 11/2011, Anexo I, II, item 03). 2) Ausência dos comprovantes de pagamento do servidor ativo competências 09 e 10 de 2022.</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência anexou ao processo o requerimento que estava assinado no SEI. Os comprovantes de pagamento foram anexados ao processo físico e eletrônico para envio ao TCE/SC.</p>
01	028/2023 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) Ausência na Declaração de evolução de cargos, do enquadramento informado no Histórico Funcional de 01/07/2000 - Enquadramento Estrutura Administrativa LC 89/2000 - Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem.</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência retificou a informação na Declaração de evolução de cargos e anexou ao processo físico e eletrônico para envio ao TCE/SC.</p>
02	029/2023 - Aposentadoria Voluntária - Regra de Transição Pedágio- Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) No Histórico Funcional e na Declaração de Evolução de Cargos em 01/07/2000 no enquadramento para AGENTE ADMINISTRATIVO II - ALMOXARIFE, foi citada a Lei 3276/96, considerando que o servidor era lotado no HMSJ, se faz necessário retificar a legislação citando a Lei nº 89/2000.</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência solicitou atualização do Histórico Funcional a Secretaria de Gestão de Pessoas; cópia do decreto de aproveitamento de cargo e descrição das funções e retificou a declaração de evolução de cargos.</p>

03	031/2023 - Aposentadoria Voluntária - Regra de Transição Pedágio - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Ausência no Histórico Funcional e na Declaração de Evolução de Cargo do Enquadramento PC/LC 239/07 - Condutor de Veículo Automotor.2) Ausência na Declaração de Evolução de Cargos do número do Decreto, conforme informado no Histórico Funcional referente a Readaptação Cargo Assistente Administrativo.3) Ausência do Decreto de Readaptação Cargo Assistente Administrativo, nos documentos anexos ao Histórico Funcional, este decreto deve ser enviado ao TCE/SC. <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência solicitou a SGP a atualização do Histórico Funcional e cópia do decreto de readaptação. Anexou ao processo físico e eletrônico e retificou a declaração de evolução de cargos.</p>
02	033/2023 – Aposentadoria Voluntária – Regra Permanente – Regular com Recomendação
	<p>Achado de Verificação:</p> <ol style="list-style-type: none">1) No demonstrativo, a soma do tempo informado no total de tempo de 25 anos, 07 meses e 22 dias, divergindo em 01 dia do total informado de 25 anos, 07 meses e 23 dias.2) Ausência no Decreto nº 51.427, de 30 de novembro de 2022, que concede aposentadoria e declara vacância de cargo público dos Artigos: 50,51 e 53 da LC 571/2021 (fundamentação legal das regras de cálculo dos proventos e do reajuste dos benefícios). <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência retificou o Demonstrativo e solicitou a Consultoria Jurídica a retificação do Decreto.</p>
02	034- Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição (Pontuação) - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Na declaração de evolução de cargos e no Histórico Funcional em 01/10/1994 e 01/06/1995 há o enquadramento PC / Lei 2929/94 - AGENTE OPERACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência anexou a referida legislação ao processo físico e eletrônico para envio ao TCE/SC..</p>
02	035/2023 – Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição (Pontuação) - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Ausência no Histórico Funcional e Declaração de Evolução de Cargos do Enquadramento da Lei 3276/96, onde o cargo de Operador Semi-Especializado foi substituído por Agente Operacional II (Anexo V, item 49) <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência solicitou a Secretaria de Gestão de Pessoas a revisão do histórico funcional. Retificação da Declaração de Evolução de Cargos.</p>

03	037/2023 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) Ausência do enquadramento ao PC/ Lei 3276/1996 no Histórico Funcional e na Declaração de Evolução de Cargos. 2) Extrato de Adicional por Tempo de Serviço, desatualizado com 48%, no Histórico Funcional e na Carta de Concessão o percentual informado é de 54%.</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência solicitou a Secretaria de Gestão de Pessoas a atualização do Histórico Funcional, extrato de ATS. Retificação da Declaração de Evolução de Cargos.</p>
02	038/2023 – Aposentadoria por tempo de Contribuição Integral - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) Ausência do enquadramento ao PC/ Lei 3276/1996 no Histórico Funcional(fl.0016) e na Declaração de Evolução de Cargos. 2) Extrato de Adicional por Tempo de Serviço, desatualizado com 48%, no Histórico Funcional e na Carta de Concessão o percentual informado é de 54%.</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência solicitou a Secretaria de Gestão de Pessoas a atualização do Histórico Funcional, e extrato de ATS, os documentos foram anexados ao processo físico e eletrônico. Retificação da Declaração de Evolução de Cargos</p>
01	046/2023 = Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Integral – Especial de Magistério - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) Extrato de Adicional por Tempo de Serviço , desatualizado com 48%, no Histórico Funcional e na Carta de Concessão o percentual informado é de 54%.</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência anexou o Extrato de ATS atualizado ao processo físico e eletrônico.</p>
01	050/2023 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Integral – Especial de Magistério
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) Extrato de Adicional por Tempo de Serviço, desatualizado com 54%, no Histórico Funcional e na Carta de Concessão o percentual informado é de 60%.</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência anexou o Extrato de ATS atualizado ao processo físico e eletrônico.</p>
01	053/2023 - Revisão Audiência TCE/SC Recálculo da Média das Rem. Contribuição - Regular
	<p>Achado de Verificação:</p> <p>1) Ausência da competência 03/2004 com valor 0,00 (zerado) no relatório de cálculo da média das remunerações de contribuição, conforme a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no relatório DAP 1916/2022 - Audiência:</p> <p>Medida Corretiva adotada pela área: Gerência de Previdência retifica a informação no Relatório de Cálculo da Média e na Carta de Concessão.</p>

2.2.1 Achados de Verificação por etapa do processo em 2023

Inconsistência:		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Histórico Funcional -	Informações Atos Administrativos	-	-										
	Fund. Legal Enquadramento cargo	-	07										
	Remuneração de contribuição (salário base, carga horária, adicionais...)	01	-										
	Tempo de Contr. da PMJ averbado para ATS sem a CTC do INSS	-	-										
	Certidão de Atividade Magistério	-	-										
	Ausência Documentos (Anexos)	02	01										
Concessão do Benefício	Certidão Tempo Contribuição	-	-										
	Certidão de Atividade Magistério	-	-										
	Averbação Tempo Contribuição	-	-										
	Demonstrativo	01	02										
	Declaração Acúmulo Cargos	-	-										
	Documentação Acúmulo de Benefício	-	-										
	Declaração Evolução de Cargos	-	09										
	Declaração do Tempo de Contribuição	-	-										
	Ato de concessão – Decreto	01	01										
	Documento ilegível / incompleto	-	-										
	Isenção IR	01	-										
	Parecer Jurídico	-	-										
	Histórico Funcional Desatualizado	01	05										
Ausência de documento no processo	-	02											
Carta Concessão	Tempo de Contribuição	-	-										
	Cálculo dos Proventos	02	01										
	Relatório de Média das Remunerações de Contribuição	01	01										
	Cálculo Média Variação de Carga Horária	-	-										
	Lei do Reajuste Municipal ou Federal	-	-										
	Data de Início Pagamento Benefício	-	-										
	Ausência Documento no processo	02	-										
Implantação Folha Pgto.	Prazo Envio processo ao TCE/SC	-	-										
	Proventos no comprovante de pgto	-	-										
	Cálculo dos valores retroativos	-	-										
	Isenção IR	-	-										
	Desconto Previdência	-	-										
	Desconto IR	-	-										
	Desconto Redutor Constitucional	-	-										
	Descostos Pensão, consignados	-	-										
	Aplicação Reajuste	-	-										
Ausência Memória de Calculo dos Proventos Retroativos	-	-											
Total de Inconsistências	12	27											
Total de Processos Analisados	21	32											

2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Processos aposentadoria ou pensão remetidos ao TCE/SC - 2023												
Tipos de envio	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Envios	17	35										
Documentos diversos	-	-										
Audiência	-	-										
Diligência	-	-										
Denegado	-	-										
Retificação de Ato	-	01										
Total	17	36										

Fonte: Gerencia de Previdência envia por e-mail: Relatório Processos Enviados TCE-2023

2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

Nº	Nº Processo TCE Data Início Benefício	Recebido	Motivação	Encaminhamento	Data Homologação
01	2100463254 DIB:01/05/2021	DAP 424/2023 Diligência Recebido em 24/02/2023	a) Ausência da declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, em desacordo com o disposto no Anexo I, II, item 7 da Instrução Normativa nº TC 11/2011; Destaca-se que no item 6 do sistema e-siproc, correspondente à declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou percepção de proventos", a Unidade Gestora juntou, novamente, as certidões de serviço/contribuição da servidora, estando ausente a referida declaração. b) Ausência de informações quanto à acumulação de benefícios previdenciários, com relação às providências adotadas para o cumprimento do art.24 da EC nº 103/2019.	Processo SEI nº 23.0.048411-5 - DOC 16326521	Aguardando Homologação
02	2100529107 DIB:01/06/2021	DAP 711/2023 Diligência Recebido em 27/02/2023	a) Remessa do demonstrativo de cálculo do tempo ficto consignado na CTC do INSS (fls. 05-07), que soma 2 anos, 10 meses e 28 dias, realizado com base no Parecer MPS/CJ nº 46/2006 e extensível aos servidores municipais pelo §2º do art. 333 da Instrução Normativa INSS nº 11/20061, com a redação dada pela Instrução Normativa INSS nº 15/2007, com o que se busca averiguar o período-base utilizado no cálculo e o fator multiplicativo de conversão utilizado. Desse modo, a Diretoria de Atos de Pessoal, com fulcro no art. 3º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c os arts. 123, §3º e 124, §1º, da Resolução nº TC06/2001, entende que deva ser procedida diligência à Unidade Gestora, para que sejam remetidas as informações e documentos faltantes no presente processo, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que possa ser efetuado o exame da legalidade do presente benefício previdenciário.	Processo SEI nº 23.0.049541-9 - DOC. 16370124 Prot. N. 10996/2023	Aguardando Homologação

2.5 Das Homologações no Período

A Unidade de Controle Interno recebe no sistema e-sfinge Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e remete via SEI processo de demandas de órgãos de controle para Gerência de Previdência para as devidas providências e com cópia para Diretoria Executiva.

HOMOLOGADOS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
e Publicados	01	28											
aguardando a publicação	-												
Com (Diligência)	-	2											
Com (Audiência)	-	1											
Retificação de Ato	-												
Revogação de Ato	-												
Com Ressalva/ Recomendação	-												
Com Determinação	-	16											
Com Recomendação	-	8											
Com Determinação e Ressalva/Recomendação	-	1											
Revisão	-												
Determinar Encerramento	-												
Total	01	56											

2.5.1 Das Homologações com Ressalva no Período

Dentre as Homologações de Ato de aposentadoria ou pensão no período, 25 processos com recomendação e determinação à unidade para a sua correção, na forma do que estabelece o art.7º c/c art.12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008:

A Unidade de Controle Interno recebe os processos na Sala Virtual/TCE/SC, remete via SEI para Gerência de Previdência e Diretoria Executiva, solicitando o retorno das medidas corretivas adotadas.

Qtde	Nº Processo TCE Data Início Benefício	Motivação	Medida corretiva adotada pela área responsável:
1	2100809061 01/10/2021	2.Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, da Comarca de Joinville/SC, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao Registro ora efetuado.	
2	2100584558 01/07/2021	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, da Comarca de Joinville/SC, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos	

		servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	
3	2100726603 01/09/2021	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, da Comarca de Joinville/SC, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	
4	2100051304 01/11/2020	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, da Comarca de Joinville/SC, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado	
5	2100744504 01/09/2021	2. Determinar IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, da Comarca de Joinville/SC, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado. 3. Recomendar ao IPREVILLE que, ao identificar indícios de acúmulo de benefícios do art. 24, § 2º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, emita ofício de comunicação ao outro regime de previdência social, para adoção das providências que entender cabíveis.	
6	2100039606 01/11/2020	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, da Comarca de Joinville/SC, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	
7	2100342465 03/12/2020	2. Ressalta-se, apenas, a ocorrência de erro de caráter formal no decreto administrativo quanto ao embasamento legal, o que não impede o registro, cabendo recomendação à unidade para que proceda a sua correção, de acordo com o disposto no artigo 7º c/c artigo 12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC 35/2008. 2. Recomendar Ipreville, na forma do artigo 7º c/c artigo 12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC 35/2008, que adote as providências necessárias para regularizar a falha formal detectada no Ato n. 41.284, de 26.2.2021, não relacionada com pagamentos irregulares, fazendo constar a fundamentação legal da parte constitucional de acordo com o "art. 23, § 8º da EC n. 103/2019"	
8	2100037158 01/11/2020	2. Determinar IPREVILLE que acompanhe os autos n.5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do Município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	
9	2100072069 01/11/2020	2. Determinar ao Ipreville que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas se houver decisão contrária ao registro ora efetuado	
10	2100100534 01/12/2020	2. Recomendar ao IPREVILLE, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, que adote as providências necessárias para regularizar a falha formal detectada no Ato n. 40.000, de 30.11.2020, não relacionada com pagamentos irregulares, fazendo constar a fundamentação legal da parte constitucional de acordo com o "artigo 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal (redação anterior a Emenda constitucional n. 103/2019), c/cart. 10, § 7º da Emenda constitucional n. 103/2019".	
11	2100030498 01/11/2020	2. Recomendar IPREVILLE, nos termos do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, que adote as providências necessárias para Regularizar a falha formal detectada no Ato n. 39.744,	

		de 30.10.2020, fazendo constar a fundamentação legal de acordo com o "[...] art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal, (redação anterior a ECI n. 12103/2019), c/c art. 10, §7º, da referida Emenda [...]".	
12	2100666104 01/08/2021	2. Determinar ao Ipreville que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	*
13	2100072573 01/11/2020	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	
14	2100057183 01/11/2020	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, Comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	*
15	2100670128 01/08/2021	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os de sdobramentos dos Autosn. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	*
16	2100257271 13/02/2022	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	
17	2100188873 13/02/2022	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-3.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	
18	2100108195 13/02/2022	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-3.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	
19	2100071763 3/02/2022	2. Recomendar ao IPREVILLE, na forma do disposto no art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC 35/2008, de 17 de dezembro de 2008, que adote as providências necessárias para regularizar a falha formal detectada no Ato n. 39.742, de 30.10.2020, fazendo constar a fundamentação da parte constitucional de acordo com o "art. 40, § 1º, III, 'b', da CF (redação anterior a EC n. 103/2019), c/c art. 10, § 7º da EC n.103/2019".	
20	2100256038 01/02/2021	2. Recomendar ao Ipreville, na forma do disposto no art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC 35/2008, de 17 de dezembro de 2008, que adote as providências necessárias para regularizar a falha formal detectada no Ato n.40.688, 1º.2.2021, fazendo constar a fundamentação da parte constitucional de acordo com o "art. 10, § 7º, da EC n. 103/2019".	
21	2100399149 01/04/2021	2. Determinar ao IPREVILLE que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-3.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	
22	2100031621 01/11/2020	2. Determinar ao Ipreville que acompanhe os desdobramentos dos Autos n. 5037622-53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em	

		<p>3. Recomendar ao Ipreville que instrua os processos de aposentadoria e pensão na origem com a devida memória de cálculo dos proventos, e especifique as verbas decorrentes de incorporação com os respectivos valores, percentual e embasamento legal das incorporações, além do histórico de atualização do valor desde a data da concessão até a data da aposentadoria, conforme estabelece a IN TC-11/2011, art.1º c/c Anexo I, itens II.12 e II.13.</p>	
23	2000466243 01/06/2020	2. Recomendar ao IPREVILLE - que efetue estudo acerca dos impactos nos regimes de previdência (RPPS e RGPS) diante da decisão do Supremo Tribunal Federal em repercussão geral de Tema n. 1157, frente à possibilidade de ser demandada judicialmente para aplicação da tese.	
24	2100051657 01/11/2020	2. Recomendar IPREVILLE, nos termos do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, que adote as providências necessárias para regularizar a falha formal detectada no Ato n.º 39745, de 30/10/2020, fazendo constar o fundamento "[...] art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, (redação anterior a Emenda Constitucional n.º 103/2019), c/ c art. 10, §7º, da referida Emenda [...]", conforme art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-35/2008.	
25	2100725984 01/09/2021	2. Determinar ao IPREVILLE, que acompanhe os Autos n.º 5037622.53.2021.8.24.0000 e 5045219-73.2021.8.24.0000, da Comarca de Joinville-SC, que amparam a manutenção da revisão geral anual concedida aos servidores públicos do município de Joinville, até seu trânsito em julgado, comunicando a esta Corte de Contas decisão contrária ao registro ora efetuado.	

2.6 Das Compensações Previdenciárias

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela Gerência de Previdência do Ipreville, e extrato da conta corrente com o valor creditado remetido pela Gerência Financeira, via SEI.

Competência Fevereiro de 2023					
Regime	RI – Regime Instituidor (Ipreville paga a outro Regime)		RO – Regime de Origem (Ipreville recebe de outro Regime)		Saldo a Receber
	Total Req.	Valor	Total Req.	Valor	
INSS	75	R\$ 22.198,58	1701	R\$ 1.207.415,55	R\$ 1.185.216,97
Estado de SC	00	-	05	R\$ 6.259,28	R\$ 6.259,28
Estado do PR	00	-	01	R\$ 98,48	R\$ 98,48
TOTAL	75	R\$ 22.198,58	1707	R\$ 1.213.773,31	R\$ 1.191.574,73

3. Da Verificação da Folha de Pagamento

3.1. Da Verificação da Implantação dos Benefícios Concedidos na Folha de Pagamento

O Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou no sistema Softprev, 13 novos benefícios concedidos em Janeiro, com crédito de proventos em 01/02/2023.

Tipo de benefício	Competência referente ao do crédito dos proventos											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Aposentadoria por Tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	27	07										
Aposentadoria por Idade	01	-										
Aposentadoria Compulsória	-	-										
Aposentadoria por Invalidez	-	-										
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	03	-										
Pensão por Morte	02	06										
Revisões	-	-										
Total	33	13										

A Unidade de Controle Interno realiza a verificação da implantação na folha de pagamento dos benefícios concedidos, as verbas discriminadas, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável, através da análise nos comprovantes de pagamento, carta de concessão, relatório de benefícios implantados e relatório de Custo Folha e considerando a Instrução Normativa N.TC-11/2011 do TCE/SC.

3.2 Do Bloqueio de Aposentadoria ou Pensão por falta do recadastramento (prova de vida) anual:

A Gerência de Previdência remete via processo SEI nº 22.0.328450-6 ao Setor de Folha de Pagamento, a informação referente ao bloqueio dos proventos mensalmente.

Competência do Bloqueio - 2023	Quantidade Benefícios bloqueados	Competência para realizar a Prova de Vida	Nº Memorando SEI IPREVILLE.UNP
Janeiro	-		
Fevereiro	-		
TOTAL:	-		

4. Dos Processos Administrativos

INSTAURAÇÃO	ANDAMENTO
Portaria nº 036 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019	Gerencia Administrativa emitiu o ofício nº 486, em 18/12/2020, encaminhando o processo à Comissão Processante.
Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019	Inquérito Policial instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Joinville, nº 84.20.00041. Ofício 0046/2020/07PJ/JOI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville.
Portaria nº 090 de 31/08/2021	Emitido relatório conclusivo entregue a Presidência do Instituto 26/11/2021. Portaria nº 001 de 04/01/2022 – Instaura Processo Administrativo para Ressarcimento de valores pagos indevidamente.
Portaria nº 080/2022	Instaura Processo Administrativo e Designa servidores para apurar o ressarcimento dos valores pagos a maior no cálculo da Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Portaria nº 087 de 23/08/2021 – Publicação DOEM nº 1787 de 23/08/2021 – Designa servidores para compor a Unidade Processante – Comissão de Acompanhamento e Julgamento da IN 04/2017 da SAP - Presidente da comissão Juciani Martins de Sousa.

5. Do Pró-Gestão RPPS

5.1 Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

A área responsável encaminha os manuais concluídos para a Unidade de Controle Interno elaborar o fluxo, por fim realizar a verificação com a área, estando em conformidade, o manual é encaminhado para publicação, segue as portarias publicadas:

Área	Portaria Nº	DOEM Nº	Processo SEI Nº
UNP.Qvida	042/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.193034-2
UNP	043/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192746-5
UNP.COMPREV	048/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191521-1
UNP	101/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285383-1
UJU	044/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192737-4
UFI.AIN	045/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.192533-0
UFI.ARE	049/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.190564-0
UAD.NGP	046/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191607-2
UAD.NGP	047/2020	1604 de 15/12/2020	20.0.191585-8
UAD.ATI	100/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285456-0
UCI.	099/2021	1867 de 21/12/2021	21.0.285365-3

GESTÃO DOCUMENTAL	Portaria nº 79/2021 (Altera membros da Comissão Permanente de Avaliação de documentos – CPAD - DOEM nº 1724 DE 02/06/2021. O Manual de Gestão de Documentos do IPREVILLE é um instrumento de trabalho utilizado para classificar e destinar os documentos produzidos e recebidos pelos setores da Instituição, no exercício de suas funções e atividades, está em sua 2ª versão, e está em processo de revisão.
-------------------	---

5.1.1 Revisão da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

Unidade	Portaria Nº	Início da Revisão/Criação	Portaria Revisão nº	Data Publicação	Servidor responsável
UJU	044/2020	Jan/2023	029/2023	09/02/2023	Cristiane
UNP	101/2021	Fev/2023	032/2023	16/02/2023	Marco Aurélio
UFI (AIN e ARE) 10 manuais	45 e 49/2020	Fev/2023		Para Revisão em 12/05/23	Jucemeri
UFI (ARE)	02 novos	Fev/2023		Para Revisão em 12/05/23	Jucemeri
GESTÃO DOCUMENTAL	079/2021	23/01/2023		Em andamento, com pendência de revisão da UAD.	Claudete

5.1.2 Cronograma de Auditoria dos Processos Mapeados e Manualizados

Área	Período	Manual a ser Auditado
Previdência	Março	Revisão de Benefícios
Investimentos	Agosto	Análise de Novos Investimentos
Tecnologia da Informação - TI	Julho	PCN – Plano de Continuidade de Negócio
Arrecadação	Setembro	Contribuições Previdenciárias – Servidores Ativos
Compensação previdenciária	Maio / Junho	Requerimento Comprev - RO
Jurídica	Abril	Processo Administrativo (Emissão de Parecer Jurídico nas Consultas Internas Formuladas)

Controle Interno realizará Auditoria para verificação da aderência do praticado ao manualizado.

5.2. Código de Ética

A Comissão do Código de Ética repassou informação de que não foram realizadas denúncias ou consultas no mês ora analisado.

Embasamento Legal	Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, dispõe sobre a 3ª Versão do Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do IPREVILLE. Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834 Publicação: 05/11/2021 Portaria nº 092/2021 de 05/11/2021, atualiza membros da Comissão de Ética do IPREVILLE. Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1834 Publicação: 05/11/2021 .
Ações Divulgação	Publicação no site: https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/8/codigo-de-etica Nos processos de Licitação e Contratos, credenciamento de instituições financeiras, ingresso de estagiários e terceirizados é realizada a entrega do código de ética.

5.3 Ouvidoria

A Unidade Ouvidoria PMJ encaminha via sei os processos a Unidade Ipreville.NAD, a Assessoria de Relacionamento acompanha o recebimento, resposta das áreas e conclusão dos processos.

Processo SEI	Data Recebimento	Data Resposta	Tempo Resposta / Dias	Unidade que respondeu	Informação SECOM
-	-	-	-	-	-

5.4 Das Capacitações/Visitas Técnicas

Tema	Data	Carga Horária
Não houve no período	-	-

5.5 Da Certificação Pró-Gestão RPPS Nível III

O Instituto de Certificação Qualidade Brasil certifica que o IPREVILLE, vinculado ao ente federativo do Município de Joinville, implantou os requisitos do Pró-Gestão RPPS, Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios instituída pela Portaria MPS nº 185/2015, obtendo a certificação institucional no Nível III, por meio de auditoria realizada pelo ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 3.030/2021.

Validade do Certificado: 03/02/2025

Certificado Nº - CPG – 013/2022

Disponível em: <https://www.ipreville.sc.gov.br/pagina/9/certificado-pro-gestao>

A Auditoria de Supervisão foi realizada nos dias 23 e 24 de fevereiro, com conclusão de que o Sistema de Gestão baseado no Manual Pró Gestão RPPS está implementado, com várias evidências de atendimento aos requisitos do Manual Pró Gestão 3.4.

6. Participação no Programa e-Prevenção:

O Roteiro de Atuação foi disponibilizado em 10/02/2022, no sistema e-Prevenção e contém, de forma detalhada, todos os tópicos, associados a cada um dos cinco mecanismos de combate à fraude e corrupção (prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento), de demandas ações de implementação ou aperfeiçoamento, detectados após a fase de resposta ao diagnóstico.

Diretoria Executiva repassou a informação de que segue analisando o roteiro de atuação.

7. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui **regular** os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Previdência e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.

8. Recomendações

A fundamentação legal deve estar em conformidade nos documentos: requerimento, carta de concessão, parecer jurídico e decreto.

A declaração de evolução de cargos deve estar em conformidade com as informações do Histórico Funcional, e toda a evolução deve estar com a respectiva fundamentação legal, e ou documento como portarias, decretos, decisões judiciais em anexo ao Histórico Funcional.

O requerimento de benefício voluntário deve conter a assinatura do servidor.

Os três últimos comprovantes de pagamento em atividade devem estar nos anexos do Histórico Funcional no processo de concessão do benefício.

No demonstrativo do tempo utilizado para aposentadoria, o tempo utilizado informado deve estar em conformidade com as Certidões de Tempo de Contribuição, Certidão Conversão Tempo Especial (Tema 941) averbadas e com a carta de concessão.

No decreto de concessão de aposentadoria e pensão da LC 571/2021 deve constar a

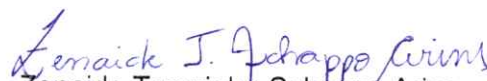
fundamentação legal relativo as regras do cálculo dos proventos e do reajuste dos benefícios.

O Extrato de Adicional por Tempo de Serviço – ATS, anexo ao Histórico Funcional deve estar em conformidade com: último comprovante de pagamento de ativo, a informação constante no Histórico Funcional em remuneração de contribuição para o Ipreville, e com a carta de concessão.

Nos benefícios em que o valor dos proventos não atinge o salário mínimo nacional vigente, deve constar em separado a discriminação da verba de complemento constitucional para atingir o salário mínimo tanto na Carta de Concessão como no demonstrativo de pagamento.

Encaminhe as providências adotadas referente aos processos homologados com recomendação, ressalva ou determinação à unidade, item 2.5.1, deste relatório, na forma do que estabelece o art.7º c/c art.12, §§ 1º e 2º da Resolução n. TC - 35/2008, de 17 de dezembro de 2008. As medidas corretivas adotadas devem ser informadas nos respectivos processos SEI que a Unidade de Controle Interno remete para Gerência de Previdência com cópia para Diretoria Executiva, ao receber os processos na sala virtual do TCE/SC.

Joinville, 11 de agosto de 2023


Zenaide Terezinha Schappo Arins
Agente de Controle Interno
(Portaria nº 010 de 11/01/2021)